



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

DESPACHO-IPVC-P-15/2018
DISTRIBUIÇÃO, EM CADA ESCOLA, DO NÚMERO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O artigo 35º dos Estatutos do IPVC, que respeita o disposto no artigo 102º do RJIES, prevê um conselho técnico-científico com 25 membros eleitos de entre o conjunto de professores de carreira, equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato há mais de dez anos nessa categoria, docentes com grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, docentes com título de especialista não abrangidos nos grupos anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos e investigadores das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas nos termos da lei quando existam.

O artigo 3º do Regimento do Conselho Técnico-Científico do IPVC define o método para proceder à distribuição dos lugares do Conselho Técnico-Científico pelas escolas, estabelecendo o número 3 que essa distribuição será feita em termos proporcionais, cumpridos os limites definidos nos números 2, 4 e 5 do mesmo artigo:

- a) A representação obrigatória de todas as escolas do IPVC, com a atribuição mínima de um membro representante a cada escola quando pela aplicação da proporcionalidade não coubesse a uma escola eleger qualquer membro;
- b) Limite máximo de 40% da totalidade dos membros do CTC por escola.

Assim, da aplicação dos limites acima descritos, resulta a seguinte distribuição, em cada escola, do número de representantes no Conselho Técnico-Científico:

Escolas	ESE	ESA	ESTG	ESCE	ESS	ESDL	Total
N.º docentes afetos constantes dos cadernos eleitorais	27	29	80	12	23	8	179
N.º de representantes a eleger	4	4	10	2	4	1	25

Viana do Castelo, 08 de março de 2018.

O Presidente do IPVC, Rui Alberto Martins Teixeira

1/1